ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

L E I - Nº 96-

CRIA ESCOLA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ipameri, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica creada uma escola Municipal na Fazenda Santa Barbara, neste municipio, no lugar denominado " Cabeceira do Mandaguari", á margem direita da estrada rodoviária que liga esta cidade a Cristalina.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorisado a fazer nomeação do professor que deverá prover a mesma escola assim como dispor dos recursos necessários a este fim.

Art. 3º - O funcionamento da escola ora creada será a partir do dia 2 de Agosto de 1954.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 3 de Novembro de 1954.

Reg. e publ.
Em 3/11/954.
Helena Moraes
Escriturária-

Machado
JOSÉ MACHADO = Prefeito-

Brasileiro
Sebastião Brasileiro- Séc.